



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 12 de agosto de 2026

Ano XIV - Edição nº 01896 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
52381B99D3FBFEB965E50768D67EA54C

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- PORTARIA Nº 009/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026. "ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA AS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026 E DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DURANTE O APOIO PESSOAL A CANDIDATURAS."
- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Autorização de Dispensa de Licitação para Aquisição de materiais esportivos, uniformes e itens de premiação destinados à realização dos Jogos Estudantis promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, previstos para o mês de agosto de 2026.

Processo Administrativo: 050/2026
Dispensa de Licitação: Nº 013/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para fornecimento dos produtos, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: “Aquisição de materiais esportivos, uniformes e itens de premiação destinados à realização dos Jogos Estudantis promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, previstos para o mês de agosto de 2026.”

Contratado: **TRINCA ESPORTES LTDA**, com CNPJ nº 02.902.969/0001-83, com o valor total de **R\$ 24.352,90** (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos);

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Buerarema-BA, 12 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

Gerivaldo Souza Freitas
PREFEITO MUNICIPAL

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de Buerarema/BA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, uniformes e itens de premiação destinados à realização dos Jogos Estudantis promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, previstos para o mês de agosto de 2026.

I. ABERTURA

As 10hs00min do dia 12/08/2026, na Sala das Sessões da Prefeitura Municipal de Buerarema/BA, reuniram-se o agente de contratação e a equipe de apoio devidamente nomeados através do Decreto Municipal nº 181/2025 para, em face do Edital de Dispensa de Licitação nº 013/2026, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 06/08/2026, edição nº Edição nº 01893 | Caderno 1, analisar e julgar as propostas apresentadas, pelas empresas: GALERA ARTIGOS ESPORTIVOS e TRINCA ESPORTES LTDA.

II. CONDIÇÕES PRELIMINARES:

Foi publicado, no Diário Oficial do Município (DOM), com o fito de ampliar a captação de propostas, Edital de Chamamento de Dispensa de Licitação nº 013/2026, no dia 06/08/2026, com prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação, pelos interessados, de novas propostas. No fim do prazo de apresentação, dia 11/08/2026, observou-se a apresentação de 02 novas propostas, pelas empresas.

1º	GALERA ARTIGOS ESPORTIVOS	R\$ 27.985,00
2º	TRINCA ESPORTES LTDA	R\$ 24.352,90

III. ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

Verificou-se que as propostas apresentadas pelas empresas: **GALERA ARTIGOS ESPORTIVOS e TRINCA ESPORTES LTDA** estão em conformidade com o solicitado pela administração.

IV. JULGAMENTO:

Em face da análise das propostas apresentadas, verificamos que a empresa **TRINCA ESPORTES LTDA**, com CNPJ nº 02.902.969/0001-83, apresentou a melhor proposta, com o valor total de **R\$ 24.352,90** (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), o que reforça a compatibilidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Marcella Costa de Souza Lins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Credenciamento



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Buerarema - BA, 10 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

A Comissão Especial de Chamamento Público, torna público aos interessados que realizará o **Chamamento Público nº 004/2026**, Objeto: **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA “FESTA DA FARINHA 2026, EM COMEMORAÇÃO AO 67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA.**

Recebimento das propostas: **INÍCIO NO DIA 12/08/2026, até o dia 21/08/2026 as 17:00 em formato presencial, e 23:59 HORAS, no formato eletrônico**

DATA E HORARIO DE SESSÃO - ABERTURA DE PROPOSTAS: 21/08/2026, as 9:00 horas. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, localizada a Avenida Góes Calmon, nº 591, Centro, Buerarema – Bahia, devendo ser gravada em áudio e vídeo, conforme disposições constantes na Lei de Licitações 14.133/2021.

Os interessados poderão obter informações e/ou adquirir o Edital através do site www.buerarema.ba.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Buerarema - Bahia, Sala de licitações, situada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema - Bahia. Maiores informações através do e-mail: licitacao@buerarema.ba.gov.br.

MARIA ANGELA COELHO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Portaria



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PORTARIA Nº 009/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Estabelece orientações aos agentes públicos municipais para as eleições gerais de 2026 e disciplina a utilização da estrutura administrativa durante o apoio pessoal a candidaturas.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nas eleições gerais de 2026, serão escolhidos Deputados Estaduais, Deputados Federais, Governadores, Senadores e o Presidente da República;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a exigência de que a publicidade dos órgãos públicos tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores;

CONSIDERANDO as condutas vedadas aos agentes públicos previstas no art. 73 da Lei nº 9.504/1997, especialmente quanto ao uso de bens, materiais, serviços, servidores e programas públicos em benefício de candidaturas;

CONSIDERANDO que a violação das regras constitucionais sobre publicidade institucional pode caracterizar abuso de autoridade para fins eleitorais;

CONSIDERANDO a possibilidade de apuração judicial do uso indevido, desvio ou abuso do poder de autoridade em benefício de candidato ou partido;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Das disposições gerais

Art. 1º Esta Portaria estabelece orientações preventivas aplicáveis ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, aos ocupantes de cargos em comissão, aos agentes políticos, aos servidores efetivos, temporários, contratados, empregados públicos e demais pessoas que exerçam função ou atividade vinculada à Administração Municipal.

Art. 2º As orientações desta Portaria aplicam-se às eleições gerais de 2026, nas quais estarão em disputa os cargos de Deputado Estadual, Deputado Federal, Governador, Senador e Presidente da República, sem prejuízo da observância das normas constitucionais, legais e regulamentares expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral competente.

Art. 3º O apoio político pessoal a candidato não se confunde com a atuação institucional do Município.

§ 1º O agente público poderá manifestar sua preferência política em caráter pessoal, desde que não utilize o cargo, a função, a autoridade administrativa, os recursos públicos ou a estrutura municipal para beneficiar candidato, partido político ou coligação.

§ 2º A manifestação política pessoal deverá ocorrer fora do horário de expediente, salvo quando o agente estiver regularmente afastado ou licenciado, e mediante utilização de recursos próprios.

§ 3º O agente público não poderá apresentar manifestação pessoal como posição oficial da Prefeitura ou de qualquer órgão, entidade, secretaria ou serviço municipal.

CAPÍTULO II

Da utilização de bens, serviços e recursos públicos

Art. 4º É vedado utilizar, ceder ou permitir a utilização, em benefício de candidato, partido político ou coligação:

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

I – veículos oficiais, máquinas, equipamentos, imóveis, salas, auditórios ou demais bens públicos;

II – combustível, materiais, impressos, equipamentos de informática, serviços de telefonia ou conexão de internet custeados pelo Município;

III – servidores, empregados públicos, estagiários, contratados ou terceirizados para atividades de campanha;

IV – sistemas, bancos de dados, cadastros, listas de contatos, canais de comunicação ou informações de acesso restrito da Administração;

V – serviços de transporte, segurança, comunicação, cerimonial, fotografia, filmagem, edição ou divulgação mantidos pelo Poder Público.

§ 1º A vedação compreende o uso direto ou indireto da estrutura administrativa, inclusive mediante solicitação, orientação, pressão ou determinação de superior hierárquico.

§ 2º A utilização de prédios públicos para convenções partidárias somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições autorizadas pela legislação eleitoral e pelas normas municipais aplicáveis, sem confusão com evento institucional.

Art. 5º É proibido utilizar materiais ou serviços custeados pelo Município além das prerrogativas próprias do cargo ou das normas administrativas aplicáveis.

Art. 6º Nenhum órgão municipal poderá produzir, editar, impulsionar, compartilhar ou divulgar material de natureza eleitoral em seus canais oficiais, inclusive sítios eletrônicos, redes sociais, aplicativos de mensagens, informativos, boletins, painéis, outdoors, jornais, rádios ou outros meios de comunicação.

CAPÍTULO III

Dos servidores e do horário de expediente

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Art. 7º É vedado ceder servidor público ou empregado municipal, ou utilizar seus serviços, para comitês, reuniões, eventos, gravações, atividades de mobilização ou qualquer outra ação de campanha durante o horário normal de expediente, salvo se estiver regularmente licenciado ou afastado.

§ 1º O servidor poderá manifestar apoio político em suas redes sociais pessoais, desde que o faça em caráter privado, sem utilização de equipamentos, contas, instalações, veículos ou demais recursos públicos.

§ 2º É vedado exigir, induzir, solicitar ou estimular que servidores participem de atos de campanha, publiquem apoio político ou compareçam a eventos eleitorais em razão do cargo, da função ou da relação hierárquica.

§ 3º A chefia imediata deverá assegurar que a jornada de trabalho, a prestação do serviço público e o atendimento à população não sejam prejudicados por atividades eleitorais.

Art. 8º É proibida a utilização de uniforme, crachá, identificação funcional, símbolos institucionais ou qualquer elemento que vincule a Administração Municipal à propaganda ou ao apoio eleitoral pessoal do agente público.

CAPÍTULO IV

Da publicidade institucional e da promoção pessoal

Art. 9º A publicidade institucional do Município deverá observar finalidade pública, caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a utilização de nomes, imagens, símbolos, slogans, logomarcas, cores ou outros elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores ou candidatos.

Art. 10. Os canais oficiais do Município somente poderão divulgar informações relacionadas a serviços públicos, atos normativos, ações administrativas, situações de interesse coletivo e comunicações indispensáveis à continuidade dos serviços, observadas as restrições eleitorais aplicáveis.

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

§ 1º É vedada a associação entre obras, programas, serviços, benefícios ou realizações municipais e determinado candidato, partido político ou coligação.

§ 2º É igualmente vedada a utilização de inaugurações, entregas, cerimônias, campanhas públicas ou eventos oficiais para realizar pedido de voto, enaltecer candidato ou transmitir mensagem de apoio eleitoral.

§ 3º O Prefeito, os Secretários e os responsáveis pelos canais oficiais deverão zelar pelo conteúdo publicado e providenciar a correção ou retirada imediata de material que possa caracterizar promoção pessoal ou benefício eleitoral.

Art. 11. A publicidade institucional deverá observar, ainda, as limitações temporais e materiais previstas na legislação eleitoral.

Parágrafo único. Considerando que as eleições de 2026 não abrangem cargos municipais, a aplicação das restrições específicas à publicidade institucional deverá observar o art. 73, § 3º, da Lei nº 9.504/1997, sem prejuízo das demais proibições relativas ao uso da máquina pública, à promoção pessoal, ao abuso de poder e à utilização de bens e serviços municipais.

CAPÍTULO V

Dos programas sociais, obras e serviços públicos

Art. 12. A execução de programas sociais, a distribuição de bens, valores ou benefícios e a prestação de serviços públicos deverão observar a legislação própria, critérios objetivos, continuidade administrativa e documentação adequada.

§ 1º É proibido fazer uso promocional de distribuição gratuita de bens ou serviços sociais em favor de candidato, partido político ou coligação.

§ 2º Os programas sociais autorizados em lei e já executados no exercício anterior deverão permanecer desvinculados de candidaturas e não poderão ser apresentados como realização pessoal de agente político.

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

§ 3º A realização de obras, inaugurações e entregas de serviços públicos não poderá ser condicionada a apoio político, pedido de voto, participação em ato de campanha ou divulgação de candidatura.

CAPÍTULO VI

Das nomeações, contratações e movimentações de pessoal

Art. 13. As nomeações, contratações, exonerações, remoções, transferências e demais atos relativos a pessoal deverão observar a legislação eleitoral, a legislação municipal e os princípios da finalidade pública, impessoalidade e motivação.

§ 1º Nos períodos de restrição legal, os atos de pessoal deverão ser previamente examinados pela unidade jurídica competente quando houver dúvida quanto ao enquadramento nas exceções legais.

§ 2º É vedada a utilização de atos de pessoal para recompensar apoio político, retaliar servidor, constranger manifestação eleitoral ou favorecer candidatura.

Art. 14. A revisão geral da remuneração dos servidores e a realização de despesas com publicidade deverão observar os limites, períodos e critérios previstos na legislação eleitoral, especialmente no ano de 2026.

CAPÍTULO VII

Da responsabilidade e das providências administrativas

Art. 15. O descumprimento desta Portaria poderá ensejar a imediata suspensão ou correção do ato, sem prejuízo da apuração de responsabilidade eleitoral, administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

Art. 16. Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades municipais deverão dar ciência desta Portaria aos agentes públicos sob sua responsabilidade e adotar medidas para prevenir o uso indevido da estrutura administrativa.

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Art. 17. As dúvidas quanto à aplicação desta Portaria deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município ou ao órgão jurídico competente, especialmente quando envolverem publicidade institucional, programas sociais, eventos oficiais, atos de pessoal ou utilização de bens e serviços públicos.

Art. 18. Esta Portaria não substitui as resoluções, instruções, calendários e demais atos normativos expedidos pelo Tribunal Superior Eleitoral ou pelo Tribunal Regional Eleitoral para as eleições de 2026, os quais deverão ser observados quando publicados.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buerarema, Bahia, 12 de Agosto de 2026.


GERIVALDO SOUZA FREITAS
Prefeito

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br